

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE JULHO DE 2019

Nº 142

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1055/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
31/07/2019	12	04.122.1258.0108.1119	3390390000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
31/07/2019	12	04.122.1258.0108.1119	3390390000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1056/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
31/07/2019	12	04.122.1258.0108.1119	3390390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
31/07/2019	70	18.541.7003.0020.0041	3390390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 88 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, que "Cria a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, dispõe sobre o regime disciplinar dos Guardas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do art. 21 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. O cargo de Corregedor-Geral da Guarda Municipal, privativo de advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, tem a mesma natureza, prerrogativas gerais e remuneração do cargo de Assessor Jurídico II, e exercerá mandato, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal de Vereadores, fundada em razão relevante e específica, conforme os termos desta Lei Complementar Municipal e as determinações do art. 13, §2º da Lei Federal 13.022/14, e tem as atribuições de:"

Art. 2º. Os §§1º e 4º do art. 23 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. A jornada de trabalho da Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos diurno e/ou noturno, podendo ser cumprida em regime de escala, conforme a necessidade da Administração.

Omissis

§4º. Fica instituído o Adicional por Risco à Vida no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), incidente sobre o valor bruto do vencimento base, devido aos membros de carreira da Guarda Municipal."

Art. 3º. O art. 35 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A penalidade de repreensão é aplicada nos casos de conduta enquadrada nas proibições funcionais previstas em lei, excetuando-se as dispostas no

art. 31, XXIV a XLVII, desta Lei Complementar, ou de reincidência em infração punida com advertência que não justifique imposição de penalidade mais grave."

Art. 4º. O Caput e o §4º do art. 36 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A penalidade de suspensão, que não excede a 90 (noventa) dias, é aplicada nos casos de conduta enquadrada em proibição funcional prevista no art. 31, XXIV a XXXVI, XXXIX e XLV, desta Lei Complementar, ou de reincidência em infração punida com repreensão que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Omissis

§4º. A suspensão imposta pelo enquadramento na proibição funcional prevista no art. 31, XXXV, desta Lei Complementar, é de 15 (quinze) dias, e tem seus efeitos cessados quando cumprida a determinação."

Art. 5º. O inciso V do art. 37 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – conduta enquadrada em proibição funcional prevista no art. 31, XXXVII, XXXVIII, XL a XLIV, XLVI e XLVII, desta Lei Complementar;"

Art. 6º. O art. 47 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. O processo disciplinar é apurado por Comissão Processante, presidida pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal, e seguirá o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (Lei Complementar Municipal 72/99), podendo ser regulamentada por normas expedidas pela Corregedoria-Geral da Guarda Municipal."

Art. 7º. O art. 48 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. A Comissão Processante, sempre presidida pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal, será composta e regulamentada conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (Lei Complementar Municipal 72/99)."

Art. 8º. Ficam revogados os arts. 38 e 41 da Lei Complementar 72, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N° 1737, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana da doação de livros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana da doação de livros" a ser comemorada anualmente na semana do dia 23 de abril.

Art. 2º Os objetivos da Semana da doação de livros são estimular a solidariedade entre os cidadãos São-Gonçalenses, aumentar o acervo das bibliotecas das Escolas Públicas Municipais e Estaduais de São Gonçalo do Amarante/RN e do Portal do Saber por meio da arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros entre as pessoas, fomentar a Educação e a Cultura.

Art. 3º A Semana Municipal da doação de livros poderá ser marcada por atividades e eventos realizados em locais privados e públicos do município, como supermercados, instituições de ensino, praças e parques e quaisquer outros ambientes que permitam uma ação coordenada de recebimento dos livros doados.

Parágrafo único. O planejamento, organização, realização e custeio das atividades da Semana da doação de livros contarão com a participação da sociedade civil por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas tradicionalmente engajadas em questões relacionadas ao tema.

Art. 4º A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI N° 1738, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Denomina a quadra de esportes localizada no Conjunto Regomoleiro III, bairro Regomoleiro e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Quadra de Esportes José Bitamar Soares" a quadra de esportes localizada no conjunto Regomoleiro III, bairro Regomoleiro no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

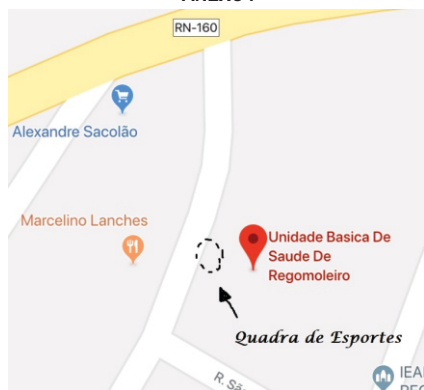
Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida quadra de esportes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO I

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI N° 1739, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Institui o Auxílio Alimentação aos Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante, que trabalham em escala de serviço igual ou superior a 12 (doze) horas, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§1º. Os Guardas Municipais farão jus ao auxílio ora instituído a cada 12 (doze) horas de serviço prestado.

§2. Somente fará jus ao Auxílio Alimentação o servidor que estiver em serviço, conforme disposto no §1º.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei:

I - no período em que o servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças a qualquer título, faltas ao serviço e em relação às demais ausências e afastamentos.

II - nos dias em que o servidor perceber diárias, por motivo de viagem em objeto de serviço.

Art. 3º. O Município de São Gonçalo do Amarante fica dispensado de prestar a ajuda de custo de que trata esta Lei quando, em caráter eventual ou escala extra, os servidores receberem alimentação diária referente à carga horária do serviço prestado.

Art. 4º. O Auxílio Alimentação de que trata esta Lei:

I - não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º. O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por refeição.

§1º. O valor do Auxílio Alimentação será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque do servidor.

§2º. A consignação de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. A correção do Auxílio Alimentação será anual e terá como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As despesas serão extraídas da seguinte dotação:

Unidade – 14
 Projeto – 2083 Manutenção
 Elemento – 33904600 – Auxílio Alimentação
 Fonte – 1001

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, através de Decreto do Chefe do Executivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 856/2019, de 31 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto n° 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 10 (dez) diárias no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ao servidor ARIEL DANTAS DA SILVA RODRIGUES, matrícula n°19.656, para cobertura de despesas de viagem a Olímpia/SP, no período de 03 a 12 de agosto do corrente ano, a fim de realizar a cobertura do 55º Festival do Folclore, considerando a participação do Grupo cultural "Boi Calemba Pintadinho" representando o município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2019, de 31 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, totalizando em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR, Coordenador Adjunto do Polo UAB, matrícula nº193, para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, no período de 02 e 03 de agosto do corrente ano, a fim de participar da formação cuja temática trata-se "o olhar docente para os alunos da EAD".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2019, de 31 de julho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, totalizando em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor MARIA DO SOCORRO GOMES DE AZEVEDO, Coordenadora, matrícula nº154, para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, no período de 02 e 03 de agosto do corrente ano, a fim de participar da formação cuja temática trata-se "o olhar docente para os alunos da EAD".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1153/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº930/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora SANZIAMENEZES BARRETO, matrícula nº 9250, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1147/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº912/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ALEXANDRE AUGUSTO TEIXEIRA, matrícula nº 9715, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1148/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº911/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor DIVALMIR DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 7612, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1149/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº977/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JEFFERSON MIRANDA CORREIA, matrícula nº 11129, ocupante do cargo de OFICINEIRO, lotado na Secretaria Municipal de TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA, o adicional por tempo de serviço, no total de 1 quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1151/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº971/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora REGINA FRANCISCO DA SILVA G. DE SOUZA, matrícula nº5419, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento da servidora, a partir do 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1152/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº925/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ANTONIO BENJAMIM DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 6045, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor, a partir do 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1203/2019-SEMA, de 26 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 182/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LIANDY KAYANARA BULHÕES BANDEIRA LIRA, Matrícula 20534, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 05.07.2019 à 19.07.2019, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1210/2019-SEMA, de 30 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 992/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VALADARES LÚCIO TINOCO, Matrícula 2203, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2019 à 01 de Novembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1211/2019-SEMA, de 30 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 913/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDEZIO BATISTA DE GÓIS, Matrícula 4983, Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2019 à 01 de Novembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1212/2019-SEMA, de 30 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1011/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VALDISON RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 12511, Professor de Português, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 01 de Agosto de 2019 à 01 de Agosto de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Agosto de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1213/2019-SEMA, de 30 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1009/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VERÔNICA ALVES DE LIRA, Matrícula nº 12516, Professora de Português, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 01 de Agosto de 2019 à 01 de Agosto de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Agosto de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1214/2019/PMSGa de 31 de Julho de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor LUIZ JOSÉ DE MEDEIROS, Matrícula 12474, ocupante da função de FISIOTERAPÊUTA, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Julho de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1215/2019/PMSGa de 31 de Julho de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA, Matrícula 12452, ocupante da função de ENFERMEIRO, desde 09 de Novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de Novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Julho de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1216/2019/PMSGa de 31 de Julho de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor ALEJANDRO MALALA MARTINS, Matrícula 12472, ocupante da função de FARMACÊUTICO, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Julho de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Servidor(a) IELMA SILVA, Professora, matrícula 5430, lotado(a) na Escola Municipal Vicente de França Monte, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 152/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 152/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Servidor(a) REGINA CELI DA SILVA MARTINS, Educadora Infantil, matrícula 11533, lotado(a) na Creche Municipal Padre Thiago Theisen, vimos por meio desta, em cumprimento ao parecer da comissão disciplinar municipal no processo nº 290/2018 em que determinou a manifestação da opção do cargo, em face do acúmulo ilegal de cargos ter sido constatado no referido parecer da comissão, bem como pela provocação do Tribunal de Contas do Estado, e citação nº 001924/2018 – DAE/TCE-RN.

Em virtude disso, fica V.Sa notificada para no prazo de 10(dez) dias manifestar opção pelo cargo público, em virtude da constatação de acúmulo ilegal de cargos, cientificando o servidor que em caso de omissão no prazo ora aludido, será tomada as providências para a Demissão do mesmo, recomendação emitida pela Comissão Disciplinar no processo administrativo nº 290/2018.

Sem mais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1116/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 840/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor MARIO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7361, ocupante do cargo de AGENTE DE EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 2 quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento da servidora, a partir do 25 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1117/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 874/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE GOIS CAMPELO, matrícula nº 9122, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1118/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 818/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora NAILDE CUSTÓDIO DE FRANÇA ROCHA, matrícula nº 9361, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 2 quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento da servidora, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1119/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 819/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora NOILDA CUSTODIO DE FRANÇA DE LIMA, matrícula nº 9217, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1120/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 863/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora KARLA KATYANE DINIZ RODRIGUES, matrícula nº 9666, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal MEIO AMBIENTE, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1121/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 822/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor VLADIR QUINTILIANO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 9661, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1122/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 816/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ERIVALDO DO NASCIMENTO CABRAL, matrícula nº 9148, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1123/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº871/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora DIONE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 9702, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1124/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº872/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora MARIA ANTONIA SIQUEIRA SILVA, matrícula nº 9060, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1125/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº884/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora KARINA BEZERRA DE ANDRADE MARINHO, matrícula nº 9833, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1126/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº852/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSÉ DE ANCHIETA XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 6397, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, lotado na Secretaria Municipal de TRIBUTAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1127/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº817/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora LUCIENE SOARES DA SILVA, matrícula nº 5035, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento da servidora, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1128/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº821/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora FRANCISCA DIVALCI NASCIMENTO, matrícula nº 5869, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento da servidora, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1129/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº836/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora GEISIANE MARIA PRAÇA, matrícula nº 7265, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 2 quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento da servidora, a partir do 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1130/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº837/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora JACQUELINE CAMARA DA SILVA, matrícula nº8314, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 2 quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento da servidora, a partir do 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1131/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº835/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 9832, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1132/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº831/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 9793, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1133/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº266/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSIALDO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 5313, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 4 quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor, a partir do 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1134/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº233/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora IVANI SILVA VARELA, matrícula nº 0068, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento da servidora, a partir do 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1135/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº838/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora MARIA CLAUDIA F. DE BRITO, matrícula nº 11469, ocupante do cargo de AUX. DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 1 quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento da servidora, a partir do 09 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1136/SEMARH/SGA, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº839/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora MARIA JOSÉ FRANÇA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 11406, ocupante do cargo de AUX. DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, o adicional por tempo de serviço, no total de 1 quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento da servidora, a partir do 25 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1140/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº968/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora VERA LÚCIA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 9527, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1141/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº967/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora MARIA DENILDA DA SILVA, matrícula nº 2863, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1142/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 065/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 9369, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 05 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1143/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº848/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOÃO ADAUTO DA COSTA SEGUNDO, matrícula nº 9815, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, lotado na Secretaria Municipal de TRIBUTAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 05 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1144/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº850/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora RUTIE NE SOUZA CRUZ, matrícula nº 9802, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, lotado na Secretaria Municipal de TRIBUTAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 3 quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora, a partir do 04 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1146/SEMARH/SGA, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº928/19, resolve:

Art. 1º. Conceder à Servidora MARIA APARECIDA DA COSTA, matrícula nº 5536, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, no total de 5 quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento da servidora, a partir do 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 40.998.734-0001-26. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses, conforme especificações acordadas, a contar de 01 de Julho de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Junho de 2020, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, IV.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO – pelo Contratante, e Alessandra Magally Lima De Abreu – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Instituto De Previdência Municipal De São Gonçalo Do Amarante/Rn

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 802, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 30 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados sob a forma de Assessoria Atuarial junto ao Sistema de Previdência Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do Edital com seus anexos, deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br, onde se a disposição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSGARN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 12 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O edital encontra-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante, 30 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901315170.499

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN - Prefeitura Municipal - CNPJ 08.096.612/0001-31 e a Contratada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ n.º 34.028.316/0025-80 - Do objeto contratual: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, mediante adesão aos anexos deste instrumento contratual. Dos preços contratados: O valor global do contrato administrativo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN: Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3390390000; Projeto/Atividade: 2003 – Programa de Trabalho: Outros Serviços P.J; Fonte: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência, eficácia e prorrogação: O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. – Data Assinatura: São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.

Paulo Emídio de Medeiros

Prefeito Municipal

p/ contratante

Rodrigo do Patrocínio Medeiros

Superintendente Estadual/SE/RN

p/ contratada

Marco Antônio dos Santos Silva

Coord. Regional de Vendas SE/RN

p/ contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019, para o pagamento de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019

MARIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO PERGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

Referente à contratação com Registro de Preços para possível aquisição de piso tipo vinílico destinado ao piso do Ginásio Poliesportivo Lourival Florêncio de Moraes, situado no bairro do Amarante, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. O pregoeiro, de posse do recurso apresentado pela licitante R3 COM VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI ME, julgou procedente tomando a empresa razão do de uma falha apresentada o no edital o pregoeiro decide por declarar a licitante ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME INABILITADA no presente certame, e ao mesmo tempo convoca o representante da empresa R3 COM VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI ME para sessão a ser realizada no próximo dia 01 de agosto do corrente ano, às 15 horas na sala de reuniões da CLP/PMSGARN, na qual será aberta o envelope de habilitação da referida empresa. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 31 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 802, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a providenciar possível contratação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades dos órgãos que compõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, conforme as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 14 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição futura de medalhas personalizadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O edital encontra-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante, 31 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 483

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.773,98 (um mil setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, - todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2019 Mario David de Oliveira Campos/ Secretário Municipal de Tributação p/ contratante e: Walber Cesar Melo da Rocha ME p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.471

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$1.829,94 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. E desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2019. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313041.492

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: Contratação de empresa aquisição de material de estrutura para eventos do município, como tendas, mesas plásticas brancas e cadeiras plásticas s/b braço, cor branca, para suprir as necessidades do Gabinete Civil do Município DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2019. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL/ MAGNUS KEYYO SOUZA BATISTA- P/contratante e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME P/Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2019

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 03.640.285/0001-13, para a prestação de serviços de realização de Cursos Profissionalizantes para sete turmas com vinte alunos, e duração prevista de 60 (sessenta) horas/aulas, para manicure e pedicure; e sete turmas com vinte alunos, e duração prevista de 40 (quarenta) horas/aulas, para escova em cabelos; destinados aos cidadãos são-gonçalenses previamente selecionados pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, no valor global de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2019.
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

Secretária Mun. de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: PENSAR PROFISSIONAL – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 03.640.285/0001-13. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar a prestação de serviços de treinamento Curso in Company na área do Cadastro Único e Bolsa Família para até 20 (vinte) servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com duração prevista de 24 (vinte e quatro) horas/aulas. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N.º 1901312641). DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura indo até 31 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Vanessa Adriana da Silva Medeiros – pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809210006.485

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ nº 28.335.924/0001-68 DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 275.200,11 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Julho de 2019. Márcio José Almeida Barbosa – Secretário Municipal de Infraestrutura/Contratante e Maria Geisa Xavier Fernandes – GF Comércio e Serviços Terceirizados Eireli/Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019**

A CPL/PMSGAR/RN, torna público, que, torna público, que no próximo dia 16 de AGOSTO de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Boa Vista, Luiz Carlos Vanderlei, São João, Nossa Senhora Aparecida, Jardim das Flores T2, José Luiz Ribeiro, Coração de Jesus, Parque do Jiqui, Coronel Estevam, Santa Luzia Trecho 01, Judas Tadeu, São Luiz, Travessa Luiz Antônio, Travessa São Francisco das Chagas, Santa Luzia Trecho 02, Travessa São Bento Trecho 02, Santa Luzia Trecho 03, Nossa Senhora da Conceição (Pedrinhas), Rio Claro e Rio Tocantins, nos Bairros Golandim, Regomoleiro e Loteamento Marbela/Santo Antônio, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
 João Maria Pereira De Oliveira Soares
 Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGAR/RN

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 06.352.288/0001-40.

OBJETO: A alteração da Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência de 01 de agosto a 29 de outubro de 2019, podendo ser prorrogada por iguais períodos até completar o prazo de que trata o § 4.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou que seja homologada uma nova licitação realizada na forma da lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019

SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula – pelo Contratante, e Ilton Miranda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de julho de 2019.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 507/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação de prédios públicos municipais, cujo detalhamento se encontra nas planilhas e tabelas anexas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.363,49 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 16 de setembro de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.

ASSINATURAS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2019.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

O Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de situação fática de impossibilidade de concorrência, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de disponibilização de inscrição em evento relativo a XXI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS que acontecerá no período de 07 e 08 de agosto do corrente ano sob o tema "DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO", no Hall Foyer do Hangar, em Belém/PA, que será desenvolvido pela Entidade CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS, CNPJ 24.661.769/0001-19, localizado a Avenida José Bonifácio, n.º 160, Ed. José Bonifácio, Sala 04, São Brás, Belém – PA; cujo valor é de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta inserta nos autos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2019.
 ANTÔNIO DANTAS NETO
 Secretário Mun. Adjunto de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO N.º 495/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: COSEMS – Conselho das Secretarias Municipais de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Ceará, CNPJ 24.661.769/0001-19.

OBJETO: A contratação com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de situação fática de impossibilidade de concorrência, dos serviços de disponibilização de inscrição em evento relativo ao XXI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS que acontecerá no período de 07 e 08 de agosto do corrente ano sob o tema "DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO".

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901315888).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: Quinze dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Taty Nayara Martins de Pontes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2019.
 ANTÔNIO DANTAS NETO
 Secretário Mun. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

LICENÇA**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Shock empreendimentos imobiliários LTDA, CNPJ: 11.984.479/0001-64, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA á RLO, com prazo de validade até 26/07/2023, em favor do empreendimento SHOCK CASA SHOW, localizado em BR 101, S/N, Distrito Industrial, Bairro: Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN.
 CEP: 59.290-00.

Valmir Mendonça da Silva
 Responsável Legal


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br